



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Irajuba

1

Segunda-feira • 15 de Abril de 2024 • Ano • Nº 3174

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis..... 02 a 02.



Leis



Prefeitura Municipal de Irajuba
Praça Santo Antonio, 132 - Centro
CEP 45370-000
Irajuba/Bahia
Fone: (73) 3548-2147 - E-Mail: prefeiturairajuba@gmail.com

LEI Nº 99, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIAS, FIRMAR CONTRATOS, REALIZAR TERMOS DE CONFISSÃO DE DIVIDAS, TERMOS DE ADITAMENTO, TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PRIVADAS, EMPRESAS PÚBLICAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, COOPERATIVAS, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAJUBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Termos de Parcerias, firmar Contratos, realizar Termos de Confissão de Dívidas, Termos de Aditamento, Termo de Parcelamento de Débitos com Órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Empresas de Economia Mista, Concessionárias de Serviços Públicos, bem como, perante Empresas Privadas para todos os fins de direito, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Irajuba-BA, 15 de abril de 2024.

ANTONIO OLIVEIRA SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL